



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PROJETO DE LEI Nº 14/91

Afuá-Pa, 27 de Novembro de 1.991.

Autoriza doação de uma área de terra por aforamento a Associação dos Moradores de Afuá-AMA, medindo 80m (oitenta metros) de frente por 100 (cem metros) de fundo.

A Câmara Municipal de Afuá estatui e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a doar a Associação dos Moradores de Afuá-AMA uma área de terra medindo 80 m (oitenta metros) de frente por 100 (cem metros) de fundo.

Art.2º - A Associação Beneficiária deverá assinar contrato comprometendo-se a construir na área referida no Artigo anterior desta Lei, um campo de Futebol de acordo com as Leis Desportivas, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e Oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Afuá, para a construção da obra.

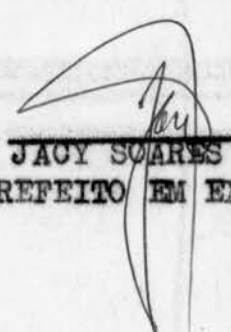
Art.3º - O não cumprimento das cláusulas do Contrato a ser firmado pela beneficiária, implicará na imediata rescisão do contrato, Retornando automaticamente ao Patrimônio Municipal a área de terras ora autorizada sua doação sem onus para o Município.

Art.4º - A Associação beneficiária não poderá vender, alugar, doar, alienar sobre qualquer hipótese a referida área.

PARAGRAFO ÚNICO - Excetua-se da proibição estabelecida no Caput deste Artigo, no que se refere a transferencia sem onus, quaisquer Associações, Fundações, Ligas Esportivas e demais Sociedades Civis sem fins lucrativos, com anuência expressa do Poder Executivo Municipal.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 27 de Novembro de 1.991.


JACY SOARES CORREA
PREFEITO EM EXERCÍCIO